#

**PROJETO DE LEI N°**

**“Institui o Programa ‘Amigo da Educação’, no Município de Itatiba”.**

**A Câmara Municipal de Itatiba aprova:**

**Art. 1º -** Fica instituído o Programa **‘Amigo da Educação’**, no âmbito do município de Itatiba, com o propósito de incentivar pessoas físicas e pessoas jurídicas a contribuírem para o incentivo de ações educacionais em nosso município.

Parágrafo único - A participação das pessoas físicas e jurídicas no programa será efetuada das seguintes formas:

1. Doação de materiais;
2. Realização de obras de manutenção nos equipamentos públicos na área de ‘Educação’
3. Reforma e ampliação de áreas públicas destinadas a ‘Educação’
4. Realização de ações que visam fomentar a ‘Educação’;
5. Desenvolvimento de projetos voltados para incentivo a ‘Educação’
6. Patrocínio aos eventos municipais voltados a ‘Educação’

 Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do programa deverão firmar termo de parceria com o Poder Executivo, o qual expedirá o título ‘Amigo da Educação’.

Art. 3º Os interessados participantes do programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários as ações praticadas em benefício da ‘Educação’

Art. 4º Fica a critério da prefeitura disponibilizar o espaço para promover as empresas participantes do programa.

Art. 5º Essa lei entrará em vigor logo após regulamentação do Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES, 27 de março de 2024.**

**ALBERTO HIROSHI BANDO**

Vereador-PSD